



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, declara aberta a Sessão às 15h10min., após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza , Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura , Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena , O Engº. Agr. Roberto Wagner C. Raposo a Engª Agrícola Aline Costa Ferreira . Presentes a Sessão, o Eng. Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa - (Assessor da ATEC), o Eng. Civil Antônio Cesar Pereira .
2.0	Discussão e Aprovação de Súmula	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Apreciação das Súmulas n° 383 de 13.09/2021 e 384 de 08.11.2021 – Sessão Ordinária da Câmara (Protocolo N° 1148365/2021 que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.
3.0	Informes	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Cumprimenta a todos: -O Coordenador Aderaldo deu início a reunião ordinária às 15h10minutos; -O Coordenador Aderaldo coloca em apreciação e votação as súmulas 383 e 384, as mesmas são aprovadas pelos conselheiros da Câmara; -O Coordenador Aderaldo fala sobre a confraternização da Câmara no Clube dos engenheiros; -A conselheira Aline agradece a cooperação de todos aqueles que fazem parte do Crea, bem como, os conselheiros que apoiaram o evento da Semana da Agronomia; -O conselheiro Roberto Wagner solicita a leitura do seu parecer acerca de uma anotação de Curso do engenheiro agrônomo Moisés Barros Silva para que os demais conselheiros possam aprová-lo. O Coordenador Aderaldo coloca em votação e discussão, o mesmo foi aprovado por unanimidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

			<ul style="list-style-type: none">-O Conselheiro Guilherme faz o relato do seu parecer acerca do processo 1141068/2021 de auto de infração com defesa e sem regularização e vota pela manutenção do auto, o mesmo foi colocado em discussão e votação e foi aprovado o relato do conselheiro;-A conselheira Aline faz o relato dos processos que lhe foram enviados para o seu devido relato sobre o auto de infração, ela dar parecer pela manutenção da multa na penalidade máxima, o devido processo foi colocado em votação e os demais conselheiros aprovaram o relato da conselheira por unanimidade;-O Coordenador Aderaldo coloca os processos de homologação em votação e os mesmos foram aprovados por unanimidade pela câmara;-O Coordenador Aderaldo faz um breve agradecimento a todos os componentes da câmara pelo apoio durante a sua gestão;-O conselheiro José Carlos, faz uma breve explanação acerca do apoio recebido pelos conselheiros que estiveram presentes na câmara no ano de 2021 e estão encerrando o seu mandato no final do ano e agradece a todos;-O conselheiro João Alberto agradece a todos na sua última participação na reunião do ano de 2021 e o encerramento do seu mandato e agradece a todos pelo apoio e ajuda e enfatiza que foi uma experiência válida da sua participação na Câmara durante os seis anos que esteve atuando, como conselheiro e coordenador;-O Conselheiro Roberto Wagner faz uma breve explanação da sua participação na câmara e agradece a todos pelo apoio recebido e dado a Câmara de Agronomia. O mesmo dar um incentivo aos conselheiros que irão dar continuidade no ano de 2022, principalmente ao futuro coordenador José Carlos e o adjunto o conselheiro Guilherme Sena;-O Coordenador Aderaldo agradece ao assessor Raimundo, ao setor de informática e ao secretário da câmara e aos demais conselheiros pelo apoio e ajuda durante a sua gestão no ano de 2021 na coordenação da Câmara;-O Conselheiro Guilherme agradece o apoio que recebeu durante o ano de 2021 nas atividades
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

			desenvolvidas na Câmara; -O Coordenador Aderaldo encerra a reunião ordinária às 16h05minutos.
4.0	Expedientes	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Procede com a leitura do expediente qual seja: OBS: Não houve expediente.
5.0	Ordem do Dia	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Rapôso	5.1 - 1145843/2021 - MOISES BARROS SILVA. Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Anotação de Cursos e Títulos . nº 1608042189, solicita a extensão de suas atribuições profissionais, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Geoprocessamento, junto ao Crea-PB, para fins de nas atribuições profissionais, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Geoprocessamento, e; considerando que de acordo com a Resolução CONFEA N° 1.073, de 19 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; <u>considerando</u> que o(a) Requerente formou-se em 23 de janeiro de 2020, pela Universidade Federal de Campina Grande, na cidade de Pombal/PB, registro 161936477-8; <u>considerando</u> que o(a) Requerente “que seja adicionado às suas atribuições técnicas e ao seu currículo junto ao Crea-PB o curso de pós-graduação em Geoprocessamento”; <u>considerando</u> que o(a) Requerente informa no processo que cursou com aprovação, enquanto realizava o curso de pós-graduação em Geoprocessamento, os seguintes componentes curriculares 2019.1 – “Ajustamento de Observações 30 horas”; 2019.1 – ‘Análise Espacial de Dados Geográficos 30 horas’; 2019.1 – ‘Banco de Dados Geográficos 30 horas’; 2019.1 – ‘Cadastro Técnico como Base de Dados para Geoprocessamento 30 horas’; 2019.1 – ‘Cartografia 30 horas’; 2019.1 – ‘Geodésia e Posicionamento Geográfico 40 horas’; 2019.1 – ‘Geoestatística e Regressão Espacial 30 horas’; 2019.1 – ‘Georreferenciamento de Imóveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

	<p>Rurais 30 horas’; 2019.1 - ‘Introdução ao Geoprocessamento 30 horas’; 2019.1 – ‘Metodologia da Pesquisa Científica 30 horas’; 2019.1 – ‘Sensoriamento Remoto e Tratamento Digital de Imagens 40 horas’; 2019.1 - ‘Sistema de Informação Geográfica 40 horas’; 2019.1 – ‘Topografia Aplicada ao Geoprocessamento 40 horas’; <u>considerando</u> que a Resolução n° 1.073, de 19 de abril de 2016 regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia, <u>considerando</u> que o Art. 2º desta resolução, define em seu inciso I que atribuição é o ato geral de consignar direitos e responsabilidades dentro do ordenamento jurídico que rege a sociedade; <u>considerando</u> que o Art. 3º da Resolução citada acima diz que: “Para efeito da atribuição de atividades, de competências e de campos de atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional, a saber: I – formação de Técnico de Nível Médio; II – Especialização para Técnico de Nível Médio; III – Superior de Graduação Tecnológica; IV – Superior de Graduação Plena ou Bacharelado; V – Pós-graduação lato sensu (especialização); VI – Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado); e VII – sequencial de formação específica por campo de saber. <u>considerando</u> que o parágrafo 3 deste Art. 3º consta que: “Os níveis de formação de que tratam os incisos II, V, VI e VII possibilitam ao profissional já registrado no Crea, diplomado em cursos regulares e com carga horária que atendam os requisitos estabelecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, a requerer extensão de atribuições iniciais de atividades e campos de atuação profissionais na forma estabelecida nesta resolução”; considerando que no Art. 7º desta Resolução N° 1.073 afirma que: “A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

		<p>suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida”; <u>considerando</u> que destaque-se o parágrafo 1º do Art. 7º desta Resolução que diz: “A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso”; <u>considerando</u> que a Engenharia Agrônômica ou Agronomia é o ramo da engenharia que norteia seu foco e concentra seu objetivo de estudo acadêmico e sua capacidade de atuação em vinte e hum grandes grupos intimamente ligados às atividades de ciências agrárias e à preservação ambiental, conforme a Resolução 218 de 29 de junho de 1973: “I – a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; II – fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; III – tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); alimentos; beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; IV – zimotecnica; V – agropecuária; VI – edafologia, fertilizantes e corretivos; VII – defesa sanitária; química agrícola; VIII – processo de cultura e de utilização de solo; IX – microbiologia agrícola; X – biometria; XI – parques e jardins; XII – mecanização na agricultura; XIII – implementos agrícolas; XIV – nutrição animal; XV – agrostologia; XVI – bromatologia e rações; XVII – economia rural e crédito rural; XVIII – irrigação e drenagem para fins agrícolas; XIX – recursos naturais renováveis e ecologia; XX – agrometeorologia; XXI – seus serviços afins e correlatos; <u>considerando</u> que no intuito de consolidar este profissional de Engenharia Agrônômica, norteia sua formação acadêmica nos princípios de Educação; Estudos e elaboração de projetos; Pesquisa e inovação tecnológica e Integração Social; <u>considerando</u> que em 12/11/2021 a Ementa do curso de Geoprocessamento é anexada ao processo; <u>considerando</u> que o(a) Requerente anexa a este protocolo a seguinte documentação: a) Requerimento; b) Certificado; c) Ementas das disciplinas cursadas; d) Projeto pedagógico; e) Declaração da Instituição de Ensino sobre o curso; <u>considerando</u> que em</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

	<p>Relator o Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</p>	<p>12/11/2021 o Projeto Pedagógico do Curso de Geoprocessamento é anexado ao processo; <u>considerando</u> que em 21/11/2021 a ATEC/CREA-PB emite parecer favorável ao pleito do(a) Requerente, sendo esse parecer consubstanciado pela legislação pertinente; <u>considerando</u> que o(a) Requerente cursou uma Especialização em Geoprocessamento obtendo um Diploma com uma carga horária de 430 horas na Instituição de Ensino Superior no Centro Universitário de Patos (UNIFIP), curso este realizado na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; <u>considerando</u> que o Decreto 23.196 de 12 de outubro de 1933; <u>considerando</u> que a Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966; <u>considerando</u> que a Resolução Confea nº 218 de 29 de junho de 1973; <u>considerando</u> que a Resolução 1.073 Confea de 19 de abril de 2016 ; <u>considerando</u> a capacidade técnica e prerrogativa de deliberação dessa Especializada e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO do pedido de extensão de suas atribuições de atuações de Engenheiro Agrônomo ao Requerente, Moises Barros Silva, Crea-PB nº 1608042189. Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB), Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Roberto Wagner Cavalcanti Raposo (UFPB), Aline Costa Ferreira (UFCG). Que posto em votação aprovado por unanimidade.</p> <p>• AUTO DE INFRAÇÃO: COM DEFESA (no prazo) e SEM REGULARIZAÇÃO: 5.2 - 1141068/2021 - JACARANDA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS VERDE LTDA-ME. (Auto de Infração Nº 500026314/2021). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração 2021 contra a Pessoa Jurídica CNPJ: (12.386.380/0001-23), devido a falta de</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

	<p>Responsável Técnico na Modalidade de Agronomia no Quadro da Empresa, conforme Protocolo 1137338/2021, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração a alínea “e”, artigo 6º da Lei 5.194/66, que diz: “<i>Exerce ilegalmente a profissão de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro-agrônomo: a Firma, Organização ou Sociedade que, na qualidade de Pessoa Jurídica, exercer atribuições reservadas aos Profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta lei.</i>”; <u>considerando</u> que foi concedido 10 (dez) dias para apresentação de defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 24/05/2020; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 16/06/2021 o(a) autuado(a) apresentou Defesa escrita enviada por email a Câmara Especializada no prazo; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB; <u>considerando</u> que até a presente data o autuado não regularizou o fato gerador da infração e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB), Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Roberto Wagner Cavalcanti Raposo (UFCG), Aline Costa Ferreira (UFCG). Que posto em votação aprovado por unanimidade.</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

	<p>Relator(a) a Eng^a. Agr^a. Aline Costa Ferreira</p>	<p>• AUTO DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA (no prazo) e SEM REGULARIZAÇÃO:</p> <p>5.3 – 1146560/2021 - LOJÃO AGROPECUÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. (Auto de Infração N° 500030260/2021).</p> <p>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a referida Empresa CNPJ: (23.465.359/0001-30), devido a falta de Responsável Técnico na Modalidade de Engenharia Agrônômica no Quadro da Empresa, conforme Protocolo 1116726/2019, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração a a alínea “e”, artigo 6º da Lei 5.194/66. - que diz: “<i>Exerce ilegalmente a profissão de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro-agrônomo: a Firma, Organização ou Sociedade que, na qualidade de Pessoa Jurídica, exercer atribuições reservadas aos Profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta lei.</i>”; <u>considerando</u> que foram lhes concedidos 10(dez) dias para apresentação de Defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 19/10/2021; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei nº. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 19/10/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema Confea/Crea, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <u>considerando</u>, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do Crea-PB e apresenta parecer favorável pela</p>
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

		<p>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através ao artigo 73 alínea “e” da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB), Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Roberto Wagner Cavalcanti Raposo (UFPB), Aline Costa Ferreira (UFCG). Que posto em votação aprovado por unanimidade.</p>
	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	<p>- Homologação dos Processos: (12 Processos)</p> <p><u>Anotação de Cursos e Títulos:</u> Decisão Nº 29/2021 – CEAG (01 Processo) Prot. 1142016/2021 - Adriano Almeida de Almeida - (Engº. Agrônomo)</p> <p>- Interrupção de Registro Profissional: Decisão Nº 29/2021 – CEAG (05 Processos)</p> <p>Prot. 1135602/2021 – João Pedro Figueirêdo dos Santos Gonçalves - (Eng. Agrônomo). Prot. 1136230/2021 - Biancca Correia de Medeiros - (Engª. Agrícola) Prot. 1135149/2021 - Lucas Cavalcante da Costa - (Engº. Agrônomo) Prot. 1135365/2021 - Anthony Ramos Pereira da Silva - (Engº. Agrícola) Prot. Vicente de Paula Henriques De Araujo - (Engº Agrícola)</p> <p>- Reativação de Registro Profissional: Decisão Nº 29/2021 – CEAG (01 Processo) <u>Prot.</u> 1145206/2021 - Jessica Rodrigues Leitão - (Engª Florestal)</p> <p>- Registro Profissional: Decisão Nº 29/2021 – CEAG (05 Processos)</p> <p><u>Prot.</u> 1142127/2021 - Carlos Emanuel Moura da Silva - (Engº Agrícola) <u>Prot.</u> 1142620/2021 - João Batista da Silva Franca - (Engº Agrônomo) <u>Prot.</u> 1144090/2021 - Nicolle dos Santos Monteiro – (Meteorologista)</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

			<p>Prot. 1148023/2021 - Ramon Medeiros da Silva - (Engº Florestal) Prot. 1148068/2021 - Allyson Rocha Alves - (Engº Florestal) -Inclusão de Responsável Técnico: Decisão Nº 29/2021 – CEAG (01 Processo) Prot. 1144940/2021 - Paraíba Construção e Locação Ltda -Registro de Pessoa Jurídica: Decisão Nº 29/2021 – CEAG (01 Processo) Prot. 1145290/2021 - Aquacultura Gestão Empresarial Ltda</p>
6.0	Interesses Gerais	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-O Coordenador Aderaldo agradece ao assessor Raimundo, ao setor de informática e ao secretário da câmara e aos demais conselheiros pelo apoio e ajuda durante a sua gestão no ano de 2021 na coordenação da Câmara.
7.0	Encerramento	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Encerra a Sessão às 16h05min., agradecendo a presença dos Conselheiros.

Membros /TITULARES:

Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima - **Coordenador**

Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza
Coordenador Adjunto

Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo

Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura

Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena

Eng^a Agrícola Aline Costa Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 385

Data: 13 de dezembro de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00

Tipo: Videoconferência

Membros /SUPLENTEs:
Sem Indicação
Sem Indicação
Sem Indicação
Eng. Agr. Severino do Ramo N. dos Santos
Eng. Agr. Fernando Antônio de Oliveira